

MERCOSUL/GMC/RES. N° 46/12

CRIAÇÃO DE CARGOS NOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, as Decisões N° 07/07, 05/09, 01/10, 24/10, 03/12 e 04/12 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 66/05, 49/10, 17/12 e 18/12 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é necessário incorporar aos órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL nacionais da República Bolivariana da Venezuela, em observância ao princípio geral do equilíbrio de nacionalidades.

Que o Grupo de Trabalho Ad Hoc criado pela Decisão CMC N° 12/07 elaborou uma proposta de criação de cargos a serem destinados a nacionais da Venezuela nos órgãos do MERCOSUL.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º – Criar um cargo de Assessor Técnico, um cargo de Técnico e um cargo de Assistente Técnico na Secretaria do MERCOSUL (SM).

Art. 2º – Criar um cargo de Técnico na Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST).

Art. 3º – Criar um cargo de Analista de Projetos e um cargo de Técnico Sênior na Unidade Técnica do FOCEM (UTF).

Art. 4º – Os cargos mencionados nos artigos precedentes serão preenchidos por nacionais venezuelanos contratados por concurso, nos termos das Decisões CMC N° 07/07 e 05/09 e da Resolução GMC N° 49/10, conforme corresponda. Uma vez contratados, serão considerados funcionários MERCOSUL.

Art. 5º – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XC GMC – Brasília, 22/XI/12